PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.335

Autoriza o Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município a conceder empréstimo à Prefeitura Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira autorizado a conceder um empréstimo, correspondente a 80% (oitenta por cento) de seus recursos financeiros, à Prefeitura Municipal local, para pagamento no prazo de 30 (trinta) meses, nos termos da Lei n. 2.272, de 28.11.94, que deu nova redação ao artigo 13, da Lei n. 2.245, de 29.06.94.

Parágrafo Único - O empréstimo será ressarcido com o pagamento de juros após 30 (trinta) dias da assinatura do respectivo termo, e após 12 (doze) meses com o pagamento de juros mais capital.

Artigo 2º - O empréstimo a que se refere o artigo precedente será utilizado no pagamento do 13º Salário dos servidores municipais, mais o vencimento de parte de dezembro/95 e encargos sociais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 22 de novembro de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Pu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data ssupra.

José Augusto de Oliveira
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria